



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2017

Altera o art. 39 da Constituição Federal, para vedar o pagamento de auxílio moradia aos membros de Poder.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP) (1º signatário), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senadora Ângela Portela (PDT/RR), Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Armando Monteiro (PTB/PE), Senadora Simone Tebet (PMDB/MS), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Elber Batalha (PSB/SE), Senador Elmano Férrer (PMDB/PI), Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador José Pimentel (PT/CE), Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Roberto Muniz (PP/BA), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Wilder Morais (PP/GO)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Página da matéria



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 41, DE 2017

Altera o art. 39 da Constituição Federal, para vedar o pagamento de auxílio moradia aos membros de Poder.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 4º do art. 39 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.

.....

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, bem como o pagamento de auxílio-moradia ou equivalente, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recebido em 28/11/2017
Hora: 18:30
Assinatura: Cynthia A. de Jesus Miranda
Matrícula: 292257 SISFISGM





A presente proposta, que ora apresentamos, visa extinguir o chamado “auxílio-moradia” pago aos membros de Poder, que se transformou em forma de concessão de reajuste do subsídio de parlamentares, ministros de Estados, magistrados e membros do Ministério Público, e, ainda, de burlar o teto remuneratório.

Impõe-se, dessa forma, extinguir tal tipo de vantagem que nada mais é, nos dias atuais, do que uma espécie de fraude e de ampliação irregular dos gastos públicos, bem como de aumento de privilégios daqueles agentes públicos que já têm remuneração muito acima da dos brasileiros comuns.

Cabe aditar que se trata de demanda que mobiliza a sociedade civil, onde tem ampla aceitação.

Agrava sobremaneira o quadro a atual crise das contas públicas, que, no esforço fiscal que o Governo tem desastrosamente conduzido, têm punido prioritariamente os mais pobres, conservando os privilégios dos poderosos.

Ademais, é especialmente ofensivo à sociedade brasileira o fato de o auxílio moradia de magistrados e membros do Ministério Público ter sido autófixado, tendo sido concedido ao arrepio de qualquer deliberação do Congresso Nacional, por força de decisões judiciais sem qualquer amparo na legislação nacional. É uma violência ao Estado Democrático de Direito a concessão de benefícios a agentes públicos, que oneram excessivamente o contribuinte, sem que o Parlamento, como mandatário da sociedade civil, tenha autorizado previamente a sua concessão.

Essas são as razões que nos levam a solicitar a nossos pares apoio para a presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,
 Senador RANDOLFE RODRIGUES
 REDE-AP

SF/17558.38554-03

Página: 2/4 28/11/2017 17:13:35

7f01ef18a60f7d506a866e261e9a7cbe8fc8ed20





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2017

Altera o art. 39 da Constituição Federal, para vedar o pagamento de auxílio moradia aos membros de Poder.

ASSINATURA	SENADOR(A)
	Cristovam Buarque
	Simone Tebet
	Davi Alcolumbre
	Reguffe
	Heitor José
	José Melo
	Magno Malta

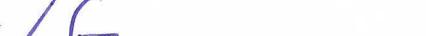
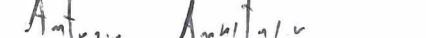




SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE
2016**

Altera o art. 39 da Constituição Federal, para vedar o pagamento de auxílio moradia aos membros de Poder.

ASSINATURA	SENADOR(A)
	Wilson Moreira
Zé Lélio	Renan Calheiros
	Renato Pimentel
George	Índio da Costa
	Júlio Ribeiro
Júlio Ribeiro	Renan Calheiros
	Sérgio Cabral
Sérgio Cabral	Elber Bicalho
	Fernando Collor de Mello
Fernando Collor de Mello	Renan Calheiros
	Antônio Amâncio
Antônio Amâncio	Renan Calheiros
	Roberto Requião
Roberto Requião	Renan Calheiros
	Antônio Amâncio
Antônio Amâncio	Renan Calheiros
	Garibaldi Peixes
Garibaldi Peixes	Renan Calheiros
	Eleonoro Ferreira
Eleonoro Ferreira	Renan Calheiros
	Humberto Costa
Humberto Costa	Renan Calheiros

SF/17558.38554-03

Página: 4/4 28/11/2017 17:13:35

7f01ef18a60f7d506a866e261e9a7cbe8fc8ed20

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 39
- parágrafo 4º do artigo 39
- parágrafo 3º do artigo 60